



Pedro Charles Shirakawa Ishi
Prefeito Municipal



Diego Alves Ferreira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária



PREFEITURA DE
Suzano

Secretaria de Saúde

- As ações da VISA estão incluídas no **campo de atuação do SUS**, Lei Federal nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), artigo 6º(...):
- § 1º Entende-se por vigilância sanitária **um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços** de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de **bens de consumo** que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da **prestação de serviços** que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



PREFEITURA DE
Suzano

Estabelecimentos sujeitos à legislação sanitária

- **Licenciamento anual:** médio e alto risco sanitário (inspeções programadas)

- **Denúncias e solicitações de outros órgãos:** Ouvidoria, Ministério Público, Conselhos profissionais, etc.



PREFEITURA DE
Suzano

PRODUTOS



Indústria e comércio de: alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, etc.



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde



SERVIÇOS

Assistência à saúde: Atividades médicas, odontologia, laboratórios, exames, etc.



SERVIÇOS



Interesse da saúde: Creches, ILPIs, comunidades terapêuticas, estética e embelezamento, etc.





Os produtos e serviços regulados pela VISA representam mais de 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro (Anvisa, 2023)



PREFEITURA DE
Suzano

OUTROS ESTABELECIMENTOS



Todas as atividades estão sujeitas a fiscalização sanitária por exemplos:

- *Locais de trabalho (Vigilância em saúde do trabalhador)*
- *Ambientes em condições de insalubridade e/ou que gerem risco à saúde dos usuários*

Lei Estadual nº 10.083/1998, Art. 95: *As autoridades sanitárias, observados os preceitos constitucionais, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à legislação sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.*



Legislação sanitária

Federal

- Lei 8080/1990, Portarias MS
- Resoluções da ANVISA



Estadual - CVS

- Código Sanitário - Lei Estadual nº 10.083/1998
- Resoluções SS
- Portarias do Centro de Vigilância Sanitária



Municipal

- Lei Complementar nº 63/1999 - criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
- Decreto Municipal 6669/1999 – regulamenta a Lei 63/1999
- Lei Complementar nº 88/2000 - dispõe sobre as infrações sanitárias



PREFEITURA DE
Suzano

Equipe

Composta por:

- **Diretora da VISA**
- **Autoridades sanitárias:** Equipe multidisciplinar (biologia, farmácia, enfermagem, odontologia, nutrição, veterinária, arquitetura e engenharia, etc.) composta por 16 funcionários
- **Administrativo:**
 - auxiliar administrativo: 3 funcionários
 - assistente jurídico: 1 funcionário
- **Estagiários:** 6 estudantes
- **Transporte:** 4 motoristas



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde

Áreas de atuação

- Inspeção em estabelecimentos com **Serviços e Produtos** de interesse à saúde
- Vigilância em **Saúde do Trabalhador**
- Vigilância da **Qualidade da Água** (Coleta de amostras para análise)
- Programa Paulista de **Análise de Alimentos** (Colheita de amostras para análise)
- **Talonários de medicamentos controlados** (entrega de talonários e de autorização de numeração)
- **Balancos e relações de medicamentos controlados** (conferência de balanços e relações de comercialização, distribuição e uso)
- **Educação em Saúde** - cursos de Boas Práticas, Palestras e Workshop para setor regulado e população
- **Acompanhamento de atividades de outros órgãos:** incineração de entorpecentes, traslado e exumação de restos mortais, apoio a GCM, Polícia Militar e Civil.



PREFEITURA DE
Suzano

Secretaria de Saúde

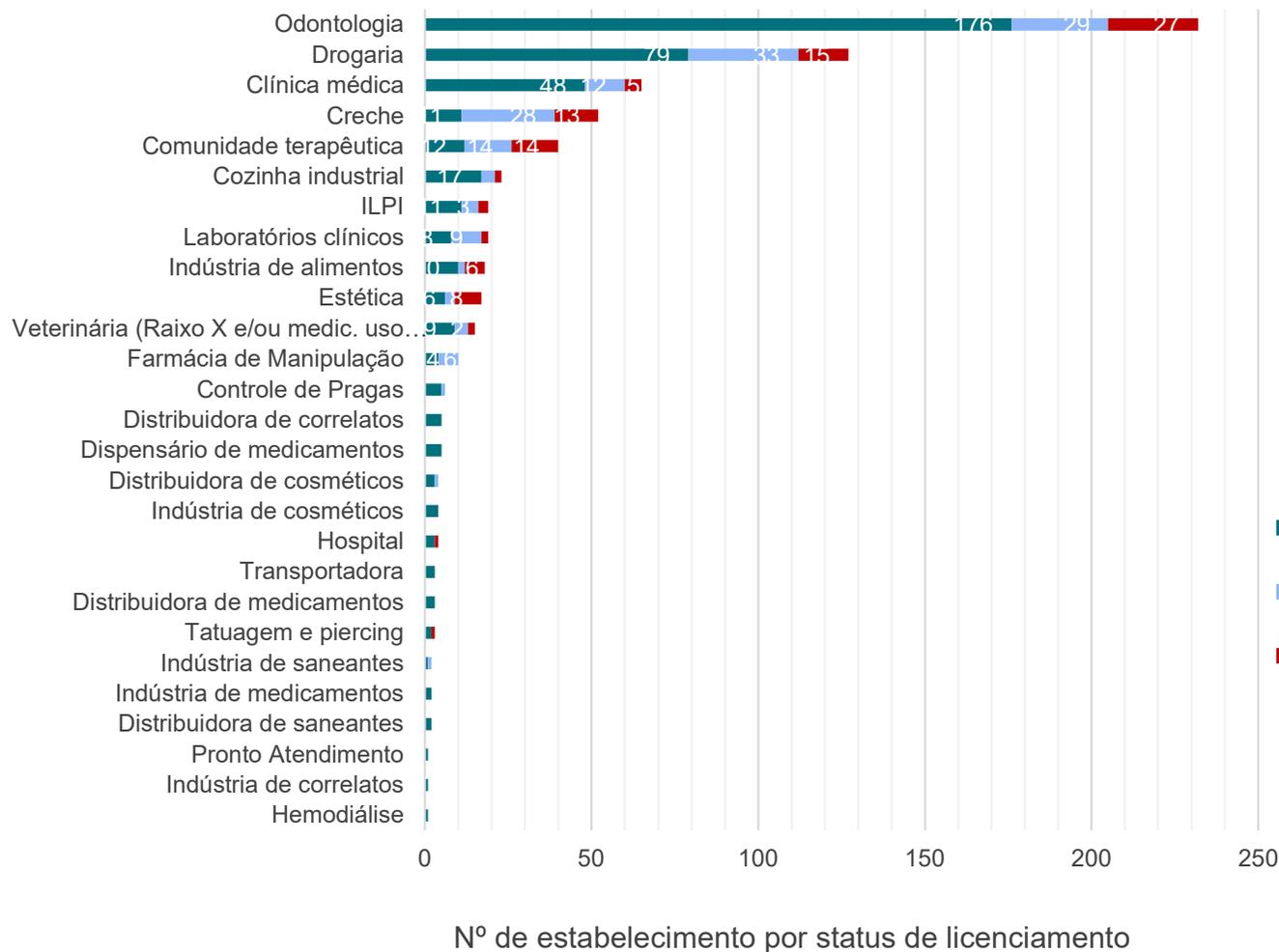
Licenciamento sanitário

- Portaria Estadual CVS 01/2024 define as atividades que devem ser licenciadas pela VISA de acordo com o **nível de risco sanitário**
- Risco Médio – É dispensada de inspeção prévia Processo na VRE|REDESIM (Certificado de Licenciamento Integrado)
- **Risco Alto – Atividade sujeita ao licenciamento sanitário anual, com análise documental e inspeções prévias**
Processo na VISA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Suzano

Licenciamento sanitário



Estabelecimentos de alta complexidade

Total	683	
Licenciados	432	63,3%
Em licenciamento	152	22,3%
Irregulares / fechados*	99	14,5%

- Licenciados
- Em Licenciamento
- Irregulares/fechados



PREFEITURA DE
Suzano

Denúncias

- 100% de atendimento das denúncias encaminhadas pela Ouvidoria do Município

Solicitações de outros órgãos

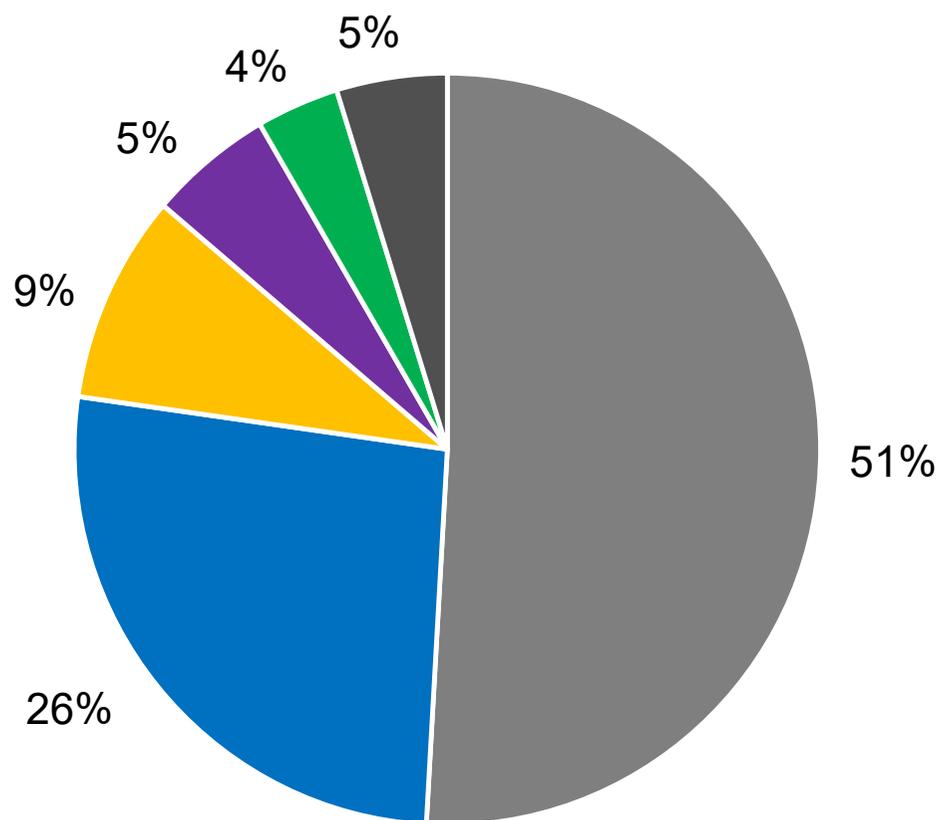
- Verificação de estabelecimentos e/ou atividades, para instrução de procedimentos em andamento em órgãos como Ministério Público e Conselhos Profissionais
- 100% de atendimento das solicitações



PREFEITURA DE
Suzano

Denúncias e solicitações de outros órgãos

% dos tipos de estabelecimentos inspecionados por denúncia ou solicitação de outros órgãos



- Alimentos
- Acolhimento de caráter residencial
- Serviços de interesse da saúde
- Produtos de interesse da saúde
- Assistência à saúde
- Outros



PREFEITURA DE
Suzano

Avaliação de Projetos (LTA)

- **Algumas atividades de Risco Alto** devem possuir projeto arquitetônico aprovado pela VISA, com a emissão do Laudo Técnico de Avaliação (LTA)
- **Pré-requisito** para o licenciamento sanitário
- Assegurar que a **edificação esteja de acordo com a legislação**

Legislação: Portarias CVS 01/2024 e CVS 10/2017, RDC 50/2002, RDC 51/2011.



PREFEITURA DE
Suzano

Saúde do Trabalhador (VISAT)

- Conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora.
- Inspeções decorrentes de Notificações de acidentes de trabalho e Denúncias
- Encontros mensais junto ao CEREST para Fóruns Regionais de Saúde do Trabalhador (municípios do Alto Tietê)

Legislação: CF art. 200.II, Lei Federal 8.080/1990 art. 6.I.c, As Normas Regulamentadoras do MTE conforme CLT art. 157.I, Lei Estadual 10.083/1998 arts. 29 ao 32 e 122.X, Lei Complementar Municipal 063/1999 art. 5.III



PREFEITURA DE
Suzano

Programa de Vigilância da Qualidade da Água (Pró-Água)

- Coleta de água da rede de distribuição da SABESP para monitoramento da qualidade da água distribuída
- Locais: residências, comércios em geral, escolas, unidades de saúde, entre outros - torneira com água oriunda diretamente da rede de distribuição
- Amostras coletadas todas as semanas e encaminhadas para o Instituto Adolfo Lutz
- Análises realizadas em campo: cloro residual livre, pH e temperatura;
- Análises realizadas no laboratório: cor, turbidez, fluoreto (por amostragem), coliformes totais e *Escherichia coli*.

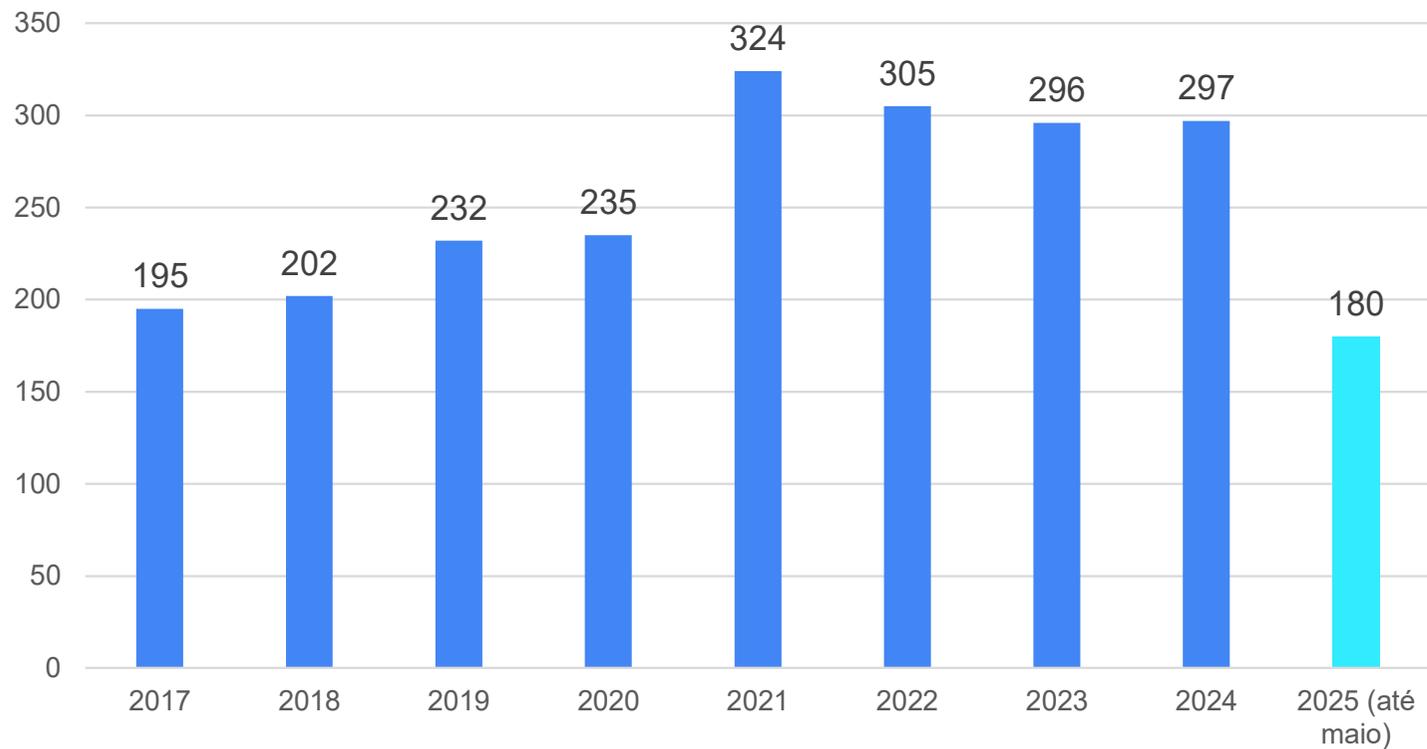
Instituído em 1992 pelo Centro de Vigilância Sanitária (CVS). Legislação: PC 05/2017, anexo XX alterada pela Portaria GM/MS 888/24 e Resolução Estadual SS 65/2005



PREFEITURA DE
Suzano

Programa de Vigilância da Qualidade da Água (Pró-Água)

Amostras coletadas



PREFEITURA DE
Suzano

Colheita de Amostras

As Diretorias Técnicas do Centro de Vigilância Sanitária e do Instituto Adolfo Lutz, fundamentados no artigo 97 da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), desenvolveram o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para Análise Fiscal de Produtos da Área de Alimentos, através da publicação da Portaria Conjunta CVS-IAL nº 09 de 12 de novembro de 2004.

- Objetivo

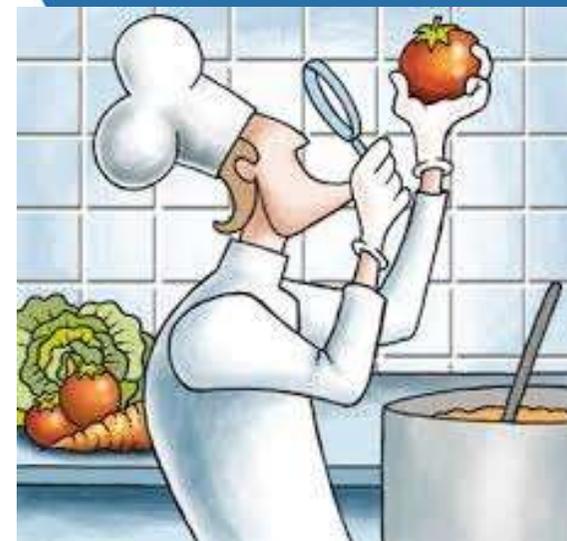
- Padronizar o procedimento de colheita de amostras para análise fiscal da área de alimentos;
- prevenção, proteção e promoção da saúde da população no que se refere a ocorrência DTA (Doença Transmitida por Alimentos).



PREFEITURA DE
Suzano

Colheita de Amostras

- Quando colher as amostras
 - Em caso de suspeita de alimento contaminado, adulterado ou fraudado;
 - Em atendimento a reclamações, denúncias e solicitações oficiais;
 - Em atendimento a programas federal, estadual ou municipal de colheita de amostras, incluídos nos programas de monitoramento da ANVISA, tais como o Programa Paulista de Alimentos (PPA), Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA); avaliação do iodo no sal (Pró-Iodo); Programa Nacional de Monitoramento de Alimentos (PRONAMAS), entre outros



PREFEITURA DE
Suzano

Colheita de Amostras para o Programa Paulista de Alimentos

- Início em 1995
- Atores do Programa Paulista de Alimentos
 - Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e o Instituto Adolfo Lutz (IAL), Coordenadoria de Controle de Doenças, Secretaria de Estado da Saúde (SES) em conjunto com os 27 grupos regionais de vigilância Sanitária (GVS), Vigilâncias Sanitárias Municipais do Estado de São Paulo.
- Frequência
 - Anual
- Critérios para monitoramento dos produtos alimentícios
 - potencial risco à saúde;
 - participação nos hábitos alimentares nacionais e regionais do Estado;
 - sugestões resultantes de denúncias do consumidor e das experiências da fiscalização;
 - produtos incluídos nos programas de monitoramento da ANVISA (Federal).



PREFEITURA DE
Suzano

Lei “Álcool para menores é proibido”

A Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011, *proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, e dá providências correlatas.*

Artigo 2º - A proibição prevista no artigo 1º desta lei implica o dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos ou serviços, seus empregados ou prepostos, que devem:

I - afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta lei e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência: “A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE”;

(...)

§ 2º - Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, tais como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos demais produtos expostos, com a afixação da sinalização de que trata o inciso I deste artigo no mesmo espaço.



Programa Estadual de fiscalização permanente



**PREFEITURA DE
Suzano**

Lei Antifumo do Estado de São Paulo

A **Lei Estadual 13.541 de 7 de maio de 2009** proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica:

Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º - Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.



**Programa Estadual
de fiscalização
permanente**



Funcionamento de Tabacarias no Estado - SP

Classificação da atividade de TABACARIA, de acordo com a Portaria CVS 1 de 05 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para o licenciamento sanitário das atividades de interesse da saúde, e dá outras providências.

- Tabacaria **sem consumo no local** de substância fumígena, derivada ou não do tabaco – isento de licenciamento sanitário;
 - Tabacaria **com consumo no local** de substância fumígena, derivada ou não do tabaco – sujeito ao licenciamento sanitário (complexidade alta com LTA – Laudo Técnico de Aprovação do Projeto Físico prévio à solicitação de Licença Sanitária).
- Está sujeita à **Portaria Interministerial nº 2647 de 4 de dezembro de 2014**, que determina:

Art. 3º A área exclusiva para o uso de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco deve possuir sistema de ventilação por exaustão, de forma a reduzir o acúmulo de emissões do produto no seu interior e evitar a sua transposição para os demais ambientes como medida de prevenção e proteção à saúde.

Art. 4º No interior das áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco é proibida a comercialização, a distribuição e o fornecimento de produtos alimentícios e produtos fumígenos derivados ou não do tabaco.

Art. 5º Fica vedada a permanência regular de trabalhadores no interior das áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco.”



PREFEITURA DE
Suzano

Balanços de Medicamentos ou Substâncias

- Conferência de balanços trimestrais de medicamentos controlados
103 balanços/trimestre
- Conferência de relações mensais de comercialização de medicamentos controlados
184 relações/mês
- Conferência de relações mensais de venda de medicamentos controlados por atacadistas
2 relações/mês

Legislação: Portarias MS nº 344/1998, MS nº 06/1999 e RDC Anvisa 11/2011.



PREFEITURA DE
Suzano

Talonários de Notificação de Receita

- Cadastramento de clínicas, hospitais e profissionais autônomos que solicitam talonários de notificação de receitas de medicamentos controlados
- Entrega de talonários de notificação de receituários
148 talonários/ano
- Emissão de autorizações de numeração para confecção de talonários
44 autorizações/ano

Legislação: Portarias MS nº 344/1998, MS nº 06/1999 e RDC Anvisa 11/2011.



PREFEITURA DE
Suzano

Incineração de entorpecentes

- Destruição de entorpecentes é executada pelo delegado de polícia e deve ocorrer na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária
- Ocorrência mensal ou de acordo com cronograma da Polícia Civil e Ministério Público

Legislação: Lei Federal nº 11.343/2006 - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad



PREFEITURA DE
Suzano

VISA Digital | sistema acto

- Processo de aprovação de projeto 100% online
(implementado em 2020)
- Processo de Licenciamento 100% online
(implementado em 2022)
- Recebimento de balanços e relações de medicamentos 100% online
(início em julho/2025)

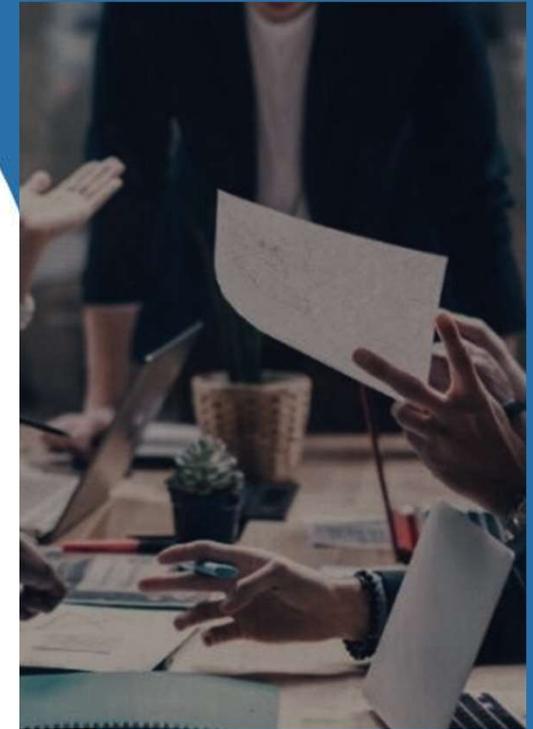


PREFEITURA DE
Suzano

Sistema de Gestão da Qualidade

Projeto IntegraVisa

- Preparação para implementação (abril a setembro/2025)
- Apoio de consultores externos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz e Anvisa
- VISA Suzano entre as 200 selecionadas em todo o país



PREFEITURA DE
Suzano

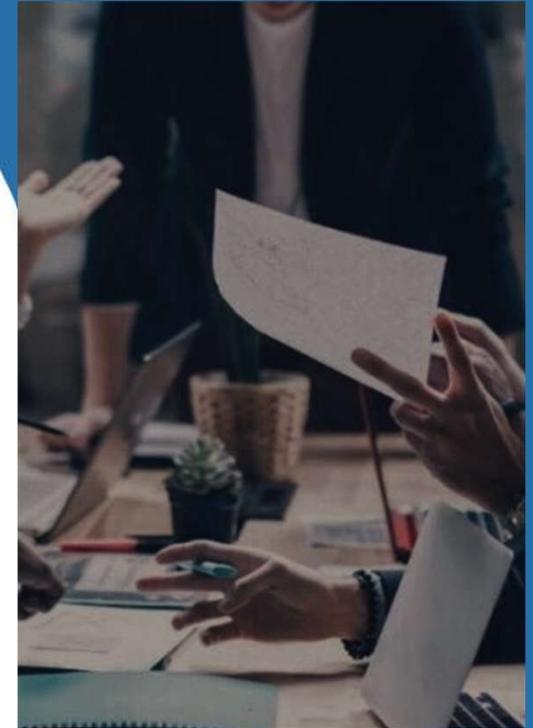
Capacitações

- Contexto: **evolução das tecnologias** em saúde, **novas dinâmicas de atividades econômicas e das práticas profissionais** estabelecidas no município

Em 2024, a Anvisa publicou 117 novas Resoluções e o Centro de Vigilância Sanitária Estadual 11 Portarias que podem impactar diretamente nas atividades fiscalizatórias da VISA Municipal.

- Necessidade frequente de **consulta** à legislação, **estudo das atualizações e capacitações** presenciais e remotas promovidas no âmbito federal e estadual

Artigo 6º - A política de recursos humanos da Secretaria de Estado da Saúde deverá manter atividade de capacitação permanente dos profissionais que atuam em vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com os objetivos e campo de atuação das mesmas. (Lei Estadual nº 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo)



PREFEITURA DE
Suzano

Projetos a implementar

Fortalecimento do diálogo e comunicação

Com o setor fiscalizado:

- Reuniões por eixos de atividades e regiões (alimentos, drogarias, clínicas, etc)
- Calendário de treinamentos e capacitações dos profissionais

Com a população:

- Visibilidade das ações da VISA para proteção e promoção da saúde
- Programa nas escolas municipais



PREFEITURA DE
Suzano

Ações Educativas da Vigilância Sanitária

O Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, em seu artigo 2º expressa os objetivos, o campo de atuação e as metodologias a serem aplicadas pela Vigilância Sanitária...

“**Artigo 2º** Os princípios expressos neste Código disporão sobre proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e meio ambiente, nele incluído o do trabalho, e têm os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;

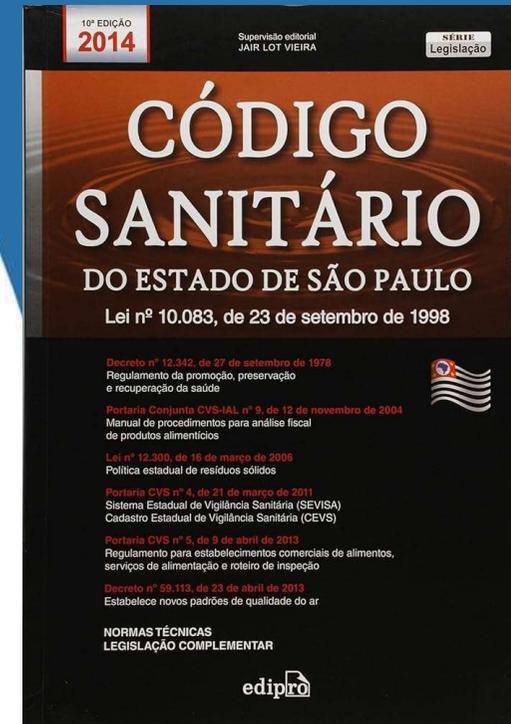
II - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

IV - assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde, e

VI - assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.”



PREFEITURA DE
Suzano

Ações Educativas da Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Suzano, no cumprimento de seu papel educativo, considerando sua gestão plena (alta complexidade), oferece à população e ao setor regulado através de sua equipe multidisciplinar, cursos, palestras e workshops, aos eixos relacionados às atividades de interesse da saúde, contemplando temas como:

- Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, direcionado à indústria, comércio e outros serviços de alimentação;
- Palestras de Boas Práticas na Manipulação e Preparo de Alimentos, direcionado à população;
- Curso de Boas Práticas nas Drogarias, direcionado às drogarias do Município;
- Curso de Boas Práticas: "Cuidados e Alimentação nas Creches", direcionado às creches do setor regulado e privado;
- Curso de Boas Práticas nos Serviços de Embelezamento, direcionado aos estabelecimentos de embelezamento do Município (cabeleireiros, manicures, pedicures, barbearias, e outros);
- Curso: "O funcionamento e as boas práticas nas Comunidades Terapêuticas", direcionado às Comunidades Terapêuticas do Município;
- Curso: "O funcionamento e as boas práticas nas Instituições de longa permanência de idosos", direcionado às ILPIs do Município;
- Biossegurança: "Procedimentos e instrumentais", direcionado às atividades que utilizam processo de esterilização;
- Pró-água: Soluções alternativas de abastecimento, direcionado à população de áreas não atendidas pela concessionária, que utiliza água proveniente de solução alternativa de abastecimento;



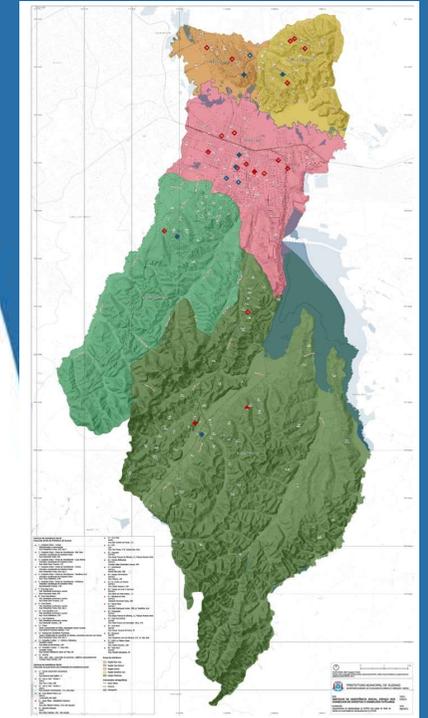
PREFEITURA DE
Suzano

Ações Educativas da Vigilância Sanitária

Para realização das ações educativas dividimos o município em 3 regiões, buscando alcançar o maior índice possível de participação, a saber:

- **Região Sul** (Palmeiras e bairros do entorno)
- **Região do Centro Expandido**
- **Região Norte** (Boa Vista e bairros do entorno)

Em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, temos o agendamento prévio dos Equipamentos Municipais da Cultura, nas regiões acima mencionadas, para realização dos eventos educativos de acordo com um Calendário de Programação contemplando os meses: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, como se pode observar a seguir...



PREFEITURA DE
Suzano

Ações Educativas da Vigilância Sanitária

Mês	Datas
Junho	23 e 30
Julho	08,10, 22 e 29
Agosto	07, 13, 22 e 27
Setembro	03, 11, 19 e 20
Outubro	01, 09, 17 e 27
Novembro	04, 12, 20 e 28
Dezembro	01, 09 e 17



PREFEITURA DE
Suzano

Resumo das ações da VISA em 2025

Restruuturação física e dos fluxos administrativos.

Ação		Quantitativo
Reclamações (Ouvidoria, MP e outros)		114
Processos de Licenciamento		451
Inspeções		423
Licenças emitidas		153
Reuniões com setor regulado		224
AIF - Autos de Infração		116
Julgamentos	processos de 2025	88
	processos de 2024	70
	processos de 2023	126
Publicação de Auto de Imposição de Penalidade - AIP		180
Boletos		143
Dívida ativa		247
Conclusão de processos administrativos		1898



PREFEITURA DE
Suzano

Secretaria de Saúde

A SAÚDE É UM DIREITO, E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA O GARANTE.



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

visa.sms@suzano.sp.gov.br
(11) 4745-2063 / (11) 4745-2070

Av. Paulo Portela, 210 - 3º andar | sala 305
Jardim Paulista, Suzano-SP



PREFEITURA DE
Suzano

Secretaria de Saúde